

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Clência,
Tecnologia e Inovação

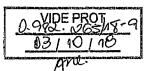


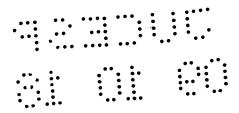


CAPA DO REQUERIMENTO



	DADOS CADASTRA	NIS									
9	ато Debenture Escritura;										
1,800/96	NOME EMPRESARIAL . 3A SECURITIZADORA S.A.				•		PORTE Normal				
	Logradouro Avenida Paulista			NÚMERO 1765	SALA 72	COMPLEMENTO CEP SALA 72 01311-200					
DECRETO	мบทเcโคเง São Paulo	UF SP	TELEFONE	,	EMAIL		J				
ວີ			NIRE - SEDE 3530051803-	-9				-			
37,8	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINA	<u></u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	VALORES REC	COLHIDOS	SEQ	oc. () 3				
ART.57	NOME: MARCO AURELIO	tor Presidente)		DARE: R	359,80	2/	2				
	ASSINATURA: / / / DATA: 02/10/2018				DARF: R\$			PR			
ADO	DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.										
ART	PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO EST CÂRIMBO PROTOCOLO CARIMBO DISTRIBUIÇÃO				ADO DE SAO PAULO (INCLUSIVE VERSO)						
DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS	JUCESF SEDE 3.2 0 3 OUT 20	Ma de Vogais	- Colombia	DEFERIDO 6ª TURMA 1. Vogal Relatoradrea Mattos Pintell RG. 7.435.447 2. Vogal Revisor 3. Vogal Jose Revisor 3. Vogal Jose Revisor			Fquita B84-1				
V DIS	ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR	R DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE RE	GIŞTRO + CARIMBO		•			
S DA	() Procuração () Laudo de A		ntos Pessoais								
DIA			e Avaliação								
É 90 DIAS	() Alvará Judicial() Formal() Protocolo /		o / Justificação	Justificação		1110					
AT	() Balanço Patrimonial () Certidão		-		11. //		CESA				
SEN	() Outros			UT 2018							
Ö						- '\\ Se	DE JA				
DOCUMENTOS NÃO RETIRADO	OBSERVAÇÕES: DEBÊ			CENTRICO TRE SOS ONDESED EDO	SECRETARIA DE DE ECONÓMICO TECNOLOGIA E USICES DEBEN FEAVIA E E SECRETO 02649-9/000	CIENCIA INDOVAÇÃO INDOVAÇÃ					
NOC OF											





SEM JALYAN SERVICE SER

11.1	u sisia	
ľ		の別では「ある」は「は、これでは、これでは、これでは、これでは、これでは、これでは、これでは、これで
H		SETOR DE REGISTRO (ATYIDADES)
B		K-t1
	() Triar
	() Deferir DBE
	i) Etiquetar
	,) Perfurar
ı	(
	() Separar Via
- 14		De la companya del companya de la companya del companya de la comp

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SINIPLES DE 3A SECURITIZADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular, 3A SECURITIZADORA S/A, localizada Avenida Paulista nº 1.765, sala 72, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo — Estado de São Paulo — CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.756.346/0001/1018 * 85, doravante denominada EMISSORA; vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (PRIMEIRA) Emissão Privada de Debêntures Cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 1ª (primeira) Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 25 de junho de 2018.

II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 1º (primeira) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A Ata da 1ª (primeira) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de junho de 2018, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do São Paulo.

2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio do Estado da EMISSORA, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

A Escritura de Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que as debêntures e suas respectivas séries, conforme abaixo definida, serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, bem assim não serão objeto de colocação em mercado de negócios/público.

III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Será emitido um total de 3.000 (três mil) debêntures simples não conversíveis em ações.

2) NÚMERO DE SÉRIES:

A emissão será realizada em 13 (treze) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente ou em créditos

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 3A SECURITIZADORA S/A

possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 25 de junho de 2018.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 25 de junho de 2018.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de início da emissão prevista no item 04, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 13 (treze) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

6) FORMA:

As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela.

7) MODALIDADE:

Simples, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE:

As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avencas firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As debêntures desta emissão, vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 25 de junho de 2028, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

10) COLOCAÇÃO:

O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado diariamente calculados a partir de 25 de junho de 2018 até as datas das respectivas integralizações.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 3A SECURITIZADORA S/A

MADA DE DEBENTORES ONNI ELO DA OA OESON (194



12) BASE DE REMUNERAÇÃO:

A base de remuneração do valor unitário das debêntures serão:

- a) A base de remuneração da 1ª série será a variação mensal da Taxa de Juros a Longo Prazo TJLP, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias;
- **b)** A base de remuneração da **2**^a **série** será de 100% (cem por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias;
- c) A base de remuneração da 3ª série será de 115% (cento e quinze por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias;
- d) A base de remuneração da 4ª série de 130% (cento e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias;
- e) A base de remuneração da 5ª série de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias;
- f) A base de remuneração da 6ª série de 1,0 % (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- g) A base de remuneração da 7ª série de 1,2 % (um virgula dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- h) A base de remuneração da 8ª série de 1,3% (um vírgula três por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- i) A base de remuneração da 9ª série de 1,5% (um vírgula cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- j) A base de remuneração da **10**^a **série** de **2**% (dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- k) A base de remuneração da 11ª série será de 100% (cento por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, mais 0,5% (zero virgula cinco por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias:
- I) A base de remuneração da 12ª série será de 100% (cento por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, mais 0,7% (zero virgula sete por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias:
- m) A base de remuneração da 13ª série será de 100% (cento por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, mais 0,8% (zero virgula oito por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias;

Na ausência de apuração e/ou divulgação das referidas taxas por prazo superior a 30 (trinta) dias contados daquela data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal deverá ser convocado Assembléia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a EMISSORA, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa divulgada conhecida na data de encerramento do último período até a data da deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas.

A EMISSORA pagará "pro rata temporis" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado.

13) DOS PAGAMENTOS:

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 3A SECURITA ADORA S/A

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

13.1.) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de São Paulo - SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2.) As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

14) AMORTIZAÇÕES

Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais e/ou periódicas da remuneração.

15) JUROS MORATÓRIOS:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16) AQUISICÃO FACULTATIVA:

A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

16.1) Na hipótese da EMISSORA proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

17) VENCIMENTO ANTECIPADO:

Declarar-se á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

17.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

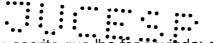
17.2) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

17.3) decretação de falência da EMISSORA;

17.4) falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRÍTURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 3A SECURITIZADORA S/A

.



da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

17.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da EMISSORA, previstas nesta Escritura de Emissão.

18) PUBLICIDADE:

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da **EMISSORA**.

19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

A EMISSORA está adicionalmente obrigada a:

- 1) fornecer aos debenturistas:
- 1.1) dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término de cada trimestre de seu exercício social, cópia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas relativas a esse período;
- **1.2)** dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, as Demonstrações Contábeis completas referentes ao período, conforme exigências da legislação aplicável; e
- 1.3) imediatamente, qualquer informação razoável que lhe venha a ser solicitada.
- 2) permitir que representantes dos **DEBENTURISTAS**, legalmente constituído e contratado e previamente indicado, visitem as dependências onde sejam conduzidos os negócios da **EMISSORA** e que tenham acesso aos seus livros e registros contábeis.
- 3) não pagar dividendos, salvo o disposto no artigo 202, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento da remuneração relativa às debêntures objeto da presente Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora.
- 4) submeter, na forma da lei, suas Demonstrações Contábeis a exame de empresa de auditoria externa independente.
- 5) manter em adequado funcionamento o serviço de atendimento aos debenturistas, com o objetivo de assegurar eficiente tratamento aos titulares das debêntures, ou contratar instituição (ções) financeira(s) autorizada(s) a prestar esse serviço.
- 6) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.
- 7) não realizar operação fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares vigentes.

A **EMISSORA** declara e garante, sem qualquer ressalva ou restrição e sob as penas da Lei:

1) ser uma Sociedade devidamente constituída e com existência válida, de acordo com as leis vigentes no Brasil, e que obteve todas as autorizações societárias necessárias para celebrar os negócios objeto deste instrumento e emitir as debêntures;

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 3A SECURITIZADORA S/A 2) que os signatários desta Escritura de Emissão e de todos os documentos a ela anexos estão devidamente autorizados a representá-la.

V - DA RENÚNCIA

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

VI - DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembléia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;
- 2) A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada, pela EMISSORA, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das debêntures em circulação;
- 3) Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6. 404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembléia Geral de Acionistas;
- 4) A Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembléia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Na hipótese da Assembléia não ter sido convocada por debenturistas, o mesmo deverá comparecer e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas:
- 6) Nas deliberações da Assembléia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 7) Para efeito da constituição do "quorum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à EMISSORA.

VII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também a assinam.

São Paulo - SP, 25 de junho de 2018

3A SECURITIZADORA S/A

Emissora MARCO AURÉLIO JABUR DA CUNHA

Diretor Presidente

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRIJURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 3A SECURITIZADORA S/A



...

149 TABELIAO Antônia Angenes Rodi ESCREVENTE AU SÃO PAULO

DAS PES Taão B'

OFICIAL. DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP

Bel. João Baptista Martelletto - Oficial

PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211/3885-3469

Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de: (1) MARCO AUREL IO JABUR DA CUNHA. e dounté.
São Paulo, 28 de setembro de 2018 11:33:08
Em testemunho da verdade [200775141330700220198 - 006408]
LIDIANE DOS ANJOS - Escrevente
VI::RS R\$ 9.25 G:221/2018
Selo(s): 1 Ato:AA - 0633191

OFFIAL DE/A



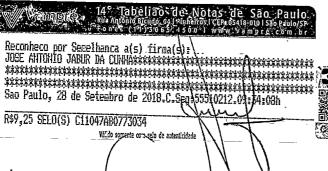
TESTEMUNHAS:

FERNANDO AUĞUSTO JABUR DA CUNHA

CPF nº 153.933.088-50

JOSÉ ANTONIO JABUR DA CUNHA CPF nº 221.308.698-23











GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO GERÊNCIA DE APOJO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.982.264/18-5

Relatório da Análise Prévia

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1°

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não	
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	\ ;	(9)	
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	G	()	
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	Ç.	ं	
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	Ü	0	
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	(_,	0	
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)			
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	O	0	
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	O	€.	
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	Ó	0	
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	()	€Î/	
11	O endercço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	O	€.	
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	7	0	
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?		\Box	

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

- Andre Luiz da Silva Oliveira KG 33.8

Data: 05/10/2018

Ciência Vogais

Escritura de Debentures

Emissão: 09/10/2018 Página:

Nº Escritura:

002.649-9/000

№ N.I.R.E.

35300518039

Nº Protocolo:

0.982.264/18-5

Data Registro:

09/10/2018

Ato:

ES

Agente Fiduciário :

NÃO INFORMADO

Razão Social:

3A SECURITIZADORA S.A.

"Valor Montante:

3000000

Tres Milhões Reais

์ Valor Unitário :

1000

Um Mil Reais

Quantidade Títulos :

3000

Nominativa

Commersiveis:

N

Espécie:

Subordinada

Data Emissão:

25/06/2018

Data Vencimento:

25/06/2028